



## FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MÉDIO PURUS

À Sua Excelência, Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF

Ref. RE-RG 1017365 (Tema 1031/STF)

A Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus – FOCIMP, a qual representa os povos indígenas Apurinã, Jamamadi, Paumari, Jarawara, Madihadeni, Dessana, Kokama, Karipuna, Juma, Mura, Banawa, Katukina, Katawixi, Hi-Merimã e Suruwaha (estes dois últimos sendo povos livres), num total de aproximadamente 50 Terras Indígenas, com uma população de aproximadamente 55 mil indígenas, no sul do Estado do Amazonas vem, muito respeitosamente até Vossa Excelência requerer, em relação ao processo referente à terra indígena Ibirama La-Klãnõ, do Povo Xokleng, de Santa Catarina.

Ministro, em primeiro lugar gostaríamos de dizer que o julgamento do processo RE 1.017.365 se faz necessário, já que a falta de definição quanto a interpretação da Constituição Federal, nos artigos 231 e 232 traz muita insegurança, não só para o Povo Xokleng, mas para todos nós povos indígenas do Brasil, sejam aqueles com terra já demarcada, sejam aqueles ainda sem esse direito garantido.

Nos enche de esperança o fato de saber que podemos ter nossa terra de ocupação tradicional devolvida, caso o Supremo Tribunal Federal dê efetividade ao art. 231 da Constituição. A forma como a imensa maioria de nós foi expulsa das terras ainda nos assombra. Foi com muita violência que nossas terras nos foram tomadas, quando por meios vis e fraudulentos, como é de conhecimento de todos.

Daí, Ministro, pedimos celeridade no julgamento do processo e que possa nos ajudar a garantir o direito à terra, bem como assegurar os direitos previstos na Constituição Federal de 1988 e julgar inconstitucional a tese do marco temporal. No mesmo sentido, garantir

o direito de ocupação tradicional e originária e que a teoria do indigenato se faça efetivo, como quis o constituinte de 1988.

Por fim, pedimos que o direito de demarcação nos sirva de reparação, além de garantir plena efetividade à nossa Carta Política de 1988, pois nenhum povo, nenhuma comunidade abandonou suas terras, mas sim fomos expulsos com muita dor e violência.

Lábrea – AM, 22 de junho de 2021.

Respeitosamente,

Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus – FOCIMP